



Município e imposição ao tomador da retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS quando descumprida a obrigação acessória”.

Por se tratar de projeto que versa sobre matéria tributária, sua aprovação depende do voto da maioria absoluta dos membros deste Legislativo, nos termos do disposto no inciso I, do § 3º, do art. 40 da Lei Orgânica do Município, devendo ser convocadas, durante sua tramitação, pelo menos 2 (duas) audiências públicas, conforme art. 41, inciso V, do mesmo diploma legal.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em